

Município de Carrapateira

Criado pela Lei Municipal n°. 115/98, de 14 de Fevereiro de 1998

Jornal Oficial do Município—Ano XXV - N°. 1.033 Carrapateira - PB,
28 de novembro de 2023**ATOS DO PODER EXECUTIVO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA
GABINETE DA PREFEITA****DECRETO N°. 030 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023**

“Declara a utilidade pública e institui servidão administrativa na área do Sítio Riacho da Cachoeira do Galego, Sítio Vazante, Sítio Baixas, Sítio Bonfim e do Sítio Bonfim dos Pedrosas, destinada a perfuração e instalação de poços artesanais pela Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF, atendendo as necessidades de toda a população circunvizinha”

A Prefeita Constitucional do Município de Carrapateira - PB, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a legislação municipal vigente.

DECRETA

Art. 1º Fica declarada a utilidade pública e instituída a Servidão Administrativa, não onerosa, nas áreas privadas dos imóveis localizados no Sítio Riacho da Cachoeira do Galego, na área das coordenadas geográficas: 7° 2' 53,80" - 38° 19' 2,74", Sítio Vazante, na área das coordenadas geográficas: 7° 1' 18,22" - 38° 21' 9,39", Sítio Baixas, na área das coordenadas geográficas: 7° 1' 52,99" - 38° 20' 13,73", Sítio Bonfim, na área das coordenadas geográficas: 7° 2' 40,88" - 38° 21' 54,32", e do Sítio Bonfim dos Pedrosas, na área das coordenadas geográficas: 6° 55' 53,53" - 38° 17' 59,03", tendo como finalidade a perfuração, instalação, canalização, armazenamento, regularização e legalização de poço artesiano, além de outros serviços públicos conexos necessários para prover o abastecimento de água na localidade, bem como a área mínima de 10m x 10m para operacionalização do poço.

§1º Fica assegurada ainda a servidão de passagem ao poço artesiano, desde o acesso principal até o local do equipamento.

Art. 2º São declaradas de urgência as desapropriações para efeito de imissão provisória do Município das áreas a serem desapropriadas.

Art. 3º A Servidão decorrente do presente decreto estabelece ao Município o direito de uso, gozo e extração de água existente no local, visando atender as necessidades hídricas da população circunvizinha.

Art. 4º O Ato Administrativo da servidão terá validade por tempo indeterminado, enquanto perdurarem a necessidade do Poder Público e a utilidade do referido poço artesiano para a comunidade local.

Art. 5º Fica a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF autorizada a realizar as obras necessárias para o adequado funcionamento e operação do poço artesiano.

Art. 6º As despesas com o presente Decreto correrão por conta de recursos financeiros do orçamento vigente.

Art. 7º Fica a Procuradoria do Município autorizada a adotar as providências necessárias a efetivação das desapropriações de que tratam o presente decreto por via negocial ou judicial.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do município de Carrapateira- PB, 27 de novembro de 2023.

Marineidia da Silva Pereira
MARINEIDIA DA SILVA PEREIRA
Prefeita Constitucional